TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM LUZES EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E BETA ENGENHARIA LTDA.

N° 99/2025

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTONIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e BETA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.131.635/0001-30, com sede na Rua 21, s/nº, Bairro Natureza da cidade de Itá, SC, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA para efetuar o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Licitatório nº 58/2025, Dispensa de Licitação nº 33/2025, regendo-se no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e legislação pertinente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Especificação	Qtde Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1 SV	46.090,00	46.090,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM LUZES EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO.

Total R\$ \rightarrow 46.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato compreende a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina com luzes em vários pontos do município, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04 un.	CAIXA DE PRESENTE 3D. figura no formato de uma caixa de presente em 3D com laços; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led; caixa na cor branco frio (6500k); laço na cor branco quente (6500k); tamanho 0,38 m.		R\$ 1.000,00

2	12 un.	CASCATA LED. Cascata 400 Leds 10 metros; fio branco; cor branco; 220v.	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
3	06 un.	PORTAL ARABESCO. Portal no formato de arco; saindo arabescos ao longo do arco em toda sua área, de baixo até em cima, e estrelas a cada dois arabescos; estrutura feita de ferro; estrutura pintado de branco; contornado com mangueira LED; arco na cor branco quente (3000k); arabescos na cor branco frio (6500k); estrelas na cor branco quente (3000k); altura de 3 m; largura de 2,5 m.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
4	300 m	MANGUEIRA LED. Mangueira Led; Led deitado; 28 Leds por metro; 220v; cor branco frio.	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
5	500 m	CABO PP. Cabo PP 2x1mm 750V; usado para ligações e alimentações elétricas das figuras natalinas.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
6	01 un.	CASINHA. Casinha do papai Noel com 4 paredes, telhado e chaminé; com uma porta na frente; uma janela em cada parede restante; feito de estrutura de ferro reforçada; estrutura pintado de branco; telhado contornado com mangueira Led em seus vértices e desenhos das telhas de branco frio (6500k); preenchimento do telhado com cordão de Led branco frio (6500k); chaminé contornado em seus vértices com mangueira Led branco quente (3000k); preenchimento do chaminé com cordão de Led branco quente (3000k). Paredes contornadas em seus vértices com mangueira Led vermelho; paredes preenchidas com cordão de Led branco quente (3000k). Tamanho em 2mde largura, 2m de comprimento e 3 m de altura em seu ponto mais alto.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
7	02 un.	TEMA BOAS FESTAS. Tema escrito "BOAS FESTAS" com estrelas nas pontas; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led 13 mm; tamanho 2,72 m; escrita na cor branco; estrelas na cor branco quente (3000k).	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	18 un.	FIGURA ESTRELADA. Figura em forma de meio círculo com três estrelas, uma em cada ponta e outra no centro; estrutura feita de ferro; estrutura pintado de branco; contornado de mangueira Led cor branco frio; tamanho 1,4 m.	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
9	02 un.	ÁRVORE SECA. Árvore seca com 6 linhas verticais contendo 4 galhos cada; galhos começando maiores e terminando menores gradativamente; feito de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; galhos contornados com cordão de Led branco frio; caule contornado com mangueira Led branco frio; altura 3 m.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

10	01 un.	ANJO NA NUVEM. Figura no formato de um anjo em cima de uma nuvem com as asas abertas; feito de estrutura de ferro; estrutura pintada de branco; estrutura contornado de mangueira de Led 13 mm; anjo e nuvem na cor branco frio (6500k); asas na cor branco quente (3000k); tamanho de 1,9 m de altura.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	01 un.	SERVIÇO. Serviço de mão de obra para montagem das figuras natalinas de acordo com o projeto visual, tendo que terá manutenção das figuras natalinas durante o período em que elas estiverem instaladas, e a retirada das mesmas no final do período natalino, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais), livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, mediante protocolo da referida nota fiscal junto ao setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a perfeita execução do objeto e protocolo da nota fiscal correspondente por parte da CONTRATADA junto ao setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias processadas no exercício 2025:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

06.03 - Setor de Gastos não Computados no Ensino

2.034 - Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento entrará em vigor a contar da data de sua ratificação pelas partes contratantes, vigorando pelo prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a)** Atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- **b)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- **d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação;
- **e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **b)** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- **d)** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;
 - e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo

prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme disposição do Art. 8° do Decreto Municipal no 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo as necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FISCAIS DO CONTRATO

É Fiscal do presente instrumento a Sra. Mirian Mroczkoski Zorzeto, conforme disposição do Art. 9° do Decreto Municipal n° 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, as partes contratantes ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, 17 de setembro de 2025.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,

Prefeito Municipal. C/CONTRATANTE

BETA ENGENHARIA LTDA,

Representante Legal. C/CONTRATADA

Registre-se.